PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 408/93

Concede Subvenção ao Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder ao LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr$ 20.000.000 00 (Vinte milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ser aberto crédito especial ou suplementar até o limite do valor de Cr$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), inutilizando do parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo orçamento ou com o emprego de outras recursos legais previstos em Lei.

Artigo 3º - A subvenção de que trata a presente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 03 de março de 1.993.

José Airtondos Reis
Prefeito Municipal